



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1253, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Adicional de Risco de Vida para os Agentes Municipais que atuam na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito ou Estocadas, com vistas ao recolhimento do ICMS e outros Tributos.*

Art.1º É criado o adicional de risco de vida para os agentes municipais que desempenham suas funções na fiscalização de mercadorias em trânsito ou estocadas, com vistas ao recolhimento do ICMS e outros tributos, no âmbito do município de Manoel Viana.

Art.2º O adicional, previsto no art. 1º desta Lei, assegura o direito ao respectivo agente de perceber, além da remuneração do cargo, mais uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do padrão de remuneração fixa dos servidores municipais.

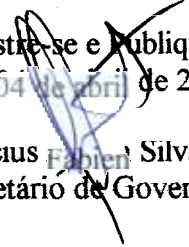
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e através de créditos especiais ou outro meio contábil permitido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de abril de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 04 de abril de 2006

  
Marcius Fabiani Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que cria o adicional de risco de vida para os agentes municipais que atuam na fiscalização de mercadorias em trânsito ou estocadas, com vistas ao recolhimento do ICMS e outros tributos.

O Município tem a sua receita básica calçada nos tributos e pelas transferências de recursos como produtos do ICMS e FPM, além de outras receitas de menor significância, sem, contudo, serem menos importantes no composto geral da Receita.

A transferência oriunda do recolhimento do ICMS é um dos componentes da receita gerado no âmbito do município e, portanto, capaz de sofrer a intervenção da própria estrutura fiscal municipal, através de uma eficiente e eficaz fiscalização.

Aumentar a receita do município implica em ações e comportamentos proativos da estrutura organizacional da administração pública, necessitando para isso recursos humanos, habilitados, capacitados e motivados para o exercício pleno das “funções de polícia” do município, especialmente no que tange a fiscalização, seja através de “barreiras” ou seja no controle dos talões de produtores, seja na vistoria dos Depósitos de Mercadorias.

Através da fiscalização educativa e coercitiva busca o município a aumentar o valor adicionado no ICMS, forma mais fácil de recuperar as receitas públicas sem onerar os contribuintes vianenses.

Desta forma, entendemos que o Projeto em tela será prontamente aprovado pelos Nobres Vereadores, pois os objetivos propostos vêm ao encontro dos interesses de nossa comunidades.

Sendo o tínhamos para o momento apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE SERA O SEGUINTE

**01 Auxiliar Administrativo I**

Com base na remuneração fixa de R\$ 392,72 o impacto financeiro decorrente do Risco de Vida de 20% fica assim estabelecido:

Risco de Vida (20%) – R\$ 78,54 X 12 meses – R\$ 942,52

13º proporcional – R\$ 78,54

Férias Proporcionais – R\$ 78,54

1/3 Férias – R\$ 26,18

INSS – R\$ 214,42

TOTAL – R\$ 1.340,20 (custo em virtude do benefício de 20% do Risco de Vi-

**02 Inspetores Tributários**

Com base na remuneração fixa de R\$ 711,15 o impacto financeiro decorrente do Risco de Vida de 20% fica assim estabelecido:

Risco de Vida (20%) – R\$ 142,23 X 12 meses X 02 – R\$ 3.413,52

13º proporcional – R\$ 284,46

Férias Proporcionais – R\$ 284,46

1/3 Férias – R\$ 94,82

INSS – R\$ 776,57

TOTAL – R\$ 4.853,83 (custo em virtude do benefício de 20% do Risco de Vi-

**01 Motorista**

Com base na remuneração fixa de R\$ 692,10 o impacto financeiro decorrente do Risco de Vida de 20% fica assim estabelecido:

Risco de Vida (20%) – R\$ 138,42 X 12 meses – R\$ 1.661,04

13º proporcional – R\$ 138,42

Férias Proporcionais – R\$ 138,42

1/3 Férias – R\$ 46,14

INSS – R\$ 377,88

TOTAL – R\$ 2.361,90 (custo em virtude do benefício de 20% do Risco de Vi-

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL